

LEI MUNICIPAL Nº 249, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara a Escola de Música Comunitária, a Banda de Música Kairós e a Orquestra Koinonia, mantidas pelo Instituto Social de Desenvolvimento Intergeracional (IDE), como Patrimônio Cultural e Artístico Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural e Artístico Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI as atividades de ensino musical, inclusão e terapia artística desenvolvidas pelo Instituto Social de Desenvolvimento Intergeracional (LDE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 54.154.383/0001-81, com sede na Rua Bertolino Pereira, nº 2730, Centro.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo abrange de forma integrada a **Escola de Música Comunitária, a Banda de Música Kairós e a Orquestra Koinonia.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal procederá ao registro deste patrimônio imaterial nos livros oficiais competentes de salvaguarda de formas de expressão, saberes e artes locais.

Art. 3º São objetivos desta declaração de patrimônio imaterial, em consonância com as diretrizes e garantias fixadas pela legislação federal:

I - Assegurar a preservação histórica do método de ensino musical coletivo e gratuito prestado à população de Baixa Grande do Ribeiro, em cumprimento ao direito fundamental à cultura estabelecido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

II - Fomentar a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças (a partir dos 07 anos de idade), adolescentes e jovens através da arte-educação, conforme preconiza o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e o Artigo 26, § 6º da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que institui o ensino da música como componente curricular obrigatório;

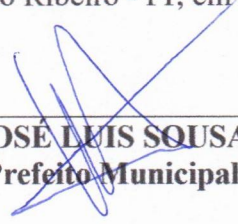
III - Chancelar e apoiar institucionalmente a expansão do projeto o atendimento especializado em Musicoterapia, voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e indivíduos com necessidades psicológicas específicas, em estrita observância à Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);



IV - Habilitar o projeto para o recebimento de emendas parlamentares, parcerias, convênios e subvenções econômicas de esferas municipais, estaduais e federais destinadas à aquisição de instrumentos musicais e manutenção das atividades técnicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 21 de outubro de 2026.



JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal



Id:13B5C8F4832D80D7



regularização dos demais imóveis, observado o disposto nesta Lei.

§ 4º - Nas hipóteses em que não houver direito à gratuidade, o Município poderá cobrar dos possuidores dos imóveis regularizados exclusivamente os valores correspondentes às despesas efetivamente realizadas para a execução da regularização fundiária, especialmente aquelas decorrentes da contratação de serviços técnicos especializados necessários à implementação e efetivação do programa.

§ 5º - Os valores eventualmente devidos pelos possuidores poderão ser pagos à Administração Pública Municipal no momento da regularização do imóvel ou lançados junto ao setor tributário municipal para cobrança, na forma estabelecida em regulamento e observadas as normas legais pertinentes.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e realizar despesas necessárias à execução desta Lei.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, do Provimento nº 89/2023 - TJ/PI e da legislação estadual pertinente e demais normas correlatas.

Art. 13 - Fica delegada à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - CMRFU, editar regulamentos e atos necessários para a implementação da Regularização Fundiária, observados os limites da presente lei.

Parágrafo único. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRFU, mediante expedição de ato próprio.

CNPJ: 41.822.178/0001-80
 Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
 CEP: 64668-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
 Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br



Parágrafo único. Os casos omissos da presente lei serão resolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária - CMRFU, mediante expedição de ato próprio.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, 21 de outubro de 2026

José Luis Sousa
 Prefeito Municipal

CNPJ: 41.822.178/0001-80
 Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
 CEP: 64668-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
 Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 248, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara a Escola Bíblica Dominical (EBD) da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Baixa Grande do Ribeiro - PI (IEADBGR) como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Escola Bíblica Dominical (EBD), mantida, coordenada e executada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Baixa Grande do Ribeiro - PI (IEADBGR), inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.622/0001-17, com sede localizada na Rua Bertolino Pereira, nº 2750, Centro, CEP 64.868-000, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e órgãos competentes de cultura e educação, procederá à inscrição da respectiva manifestação no Livro de Registro das Formas de Expressão e dos Saberes do município, garantindo seus instrumentos de salvaguarda.

Art. 3º O reconhecimento de natureza cultural imaterial de que trata esta Lei visa atingir os seguintes objetivos fundamentais:

I - Preservar a memória histórica, oral, teológica e documental da EBD instituída no município desde o ano de 1987;

II - Valorizar o impacto social, ético, educacional e cidadão promovido pelo discipulado cristão contínuo;

III - Assegurar a transmissão intergeracional contínua das práticas comunitárias em todas as faixas etárias.

Art. 4º Fica oficialmente instituído o Dia Municipal da Escola Bíblica Dominical, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo do mês de setembro, passando a integrar de forma oficial o Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal

CNPJ: 41.822.178/0001-80
 Praça Chuquinho Ezequiel 2222, Centro
 CEP: 64668-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
 Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande@bol.com.br

Id:OF8BF88B6A8F80DA



LEI MUNICIPAL Nº 249, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara a Escola de Música Comunitária, a Banda de Música Kairós e a Orquestra Koinonia, mantidas pelo Instituto Social de Desenvolvimento Intergeracional (IDE), como Patrimônio Cultural e Artístico Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

(Continua na próxima página)



Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural e Artístico Imaterial do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI as atividades de ensino musical, inclusão e terapia artística desenvolvidas pelo Instituto Social de Desenvolvimento Intergeracional (LDE), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 54.154.383/0001-81, com sede na Rua Bertolino Pereira, nº 2730, Centro.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo abrange de forma integrada a Escola de Música Comunitária, a Banda de Música Kairós e a Orquestra Koinonia.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal procederá ao registro deste patrimônio imaterial nos livros oficiais competentes de salvaguarda de formas de expressão, saberes e artes locais.

Art. 3º São objetivos desta declaração de patrimônio imaterial, em consonância com as diretrizes e garantias fixadas pela legislação federal:

I - Assegurar a preservação histórica do método de ensino musical coletivo e gratuito prestado à população de Baixa Grande do Ribeiro, em cumprimento ao direito fundamental à cultura estabelecido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988;

II - Fomentar a inclusão social e o desenvolvimento humano de crianças (a partir dos 07 anos de idade), adolescentes e jovens através da arte-educação, conforme preconiza o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e o Artigo 26, § 6º da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que institui o ensino da música como componente curricular obrigatório;

III - Chancelar e apoiar institucionalmente a expansão do projeto o atendimento especializado em Musicoterapia, voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e indivíduos com necessidades psicológicas específicas, em estrita observância à Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV - Habilitar o projeto para o recebimento de emendas parlamentares, parcerias, convênios e subvenções econômicas de esferas municipais, estaduais e federais destinadas à aquisição de instrumentos musicais e manutenção das atividades técnicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 21 de outubro de 2026.

JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

CNPJ: 41.522.178/0001-80
Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64.668-000 - Baixa Grande do Ribeiro PI
Fone: (06) 3570-1473 EMAIL: prefeitura@baixagrande.pi.gov.br

Id:1252837C25A38119



Portal de
Compras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 053/2026

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: NR COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ Nº 17.229.588/0001-52	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD VALOR FINAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BADA GRANDE DO RIBEIRO-PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 65.301,50	1 R\$ 65.301,50
QTD: 1		VALOR TOTAL:	R\$ 65.301,50
		VALOR GERAL:	R\$ 65.301,50

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 14 de outubro de 2026.

JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0471CCC87E3F811A



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 271/2026

FUNDAMENTO LEGAL:

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21 C/C DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80

ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI

CONTRATADA:

NR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 17.229.588/0001-52

ENDEREÇO: RUA ISIDORO GOMES, 2532 - CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP 64.668-000.

GESTOR DO CONTRATO:

ANDRIZA NEGREIROS LIMA, CPF Nº 622.119.313-32

FISCAL DO CONTRATO:

BRUNNA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 055.801.833-66

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

FONTE DE RECURSOS:

FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 65.301,50 (SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

III - DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.

IV - DO PRAZO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE SUA PUBLICAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2026

SIGNATÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE).

NR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.229.588/0001-52 (CONTRATADA)